



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XVIII | Nº 831 | Distribuição Digital

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 4 de dezembro de 2023

ÍNDICE

PORTARIAS	02
FISCALIZAÇÃO E POSTURAS	05

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O **Jornal Oficial de Socorro** é uma publicação da **Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**. Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da **Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro**.

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação,
de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados.
Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
MTb 59.923/SP

Caio Araújo
MTb 83.066/SP

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Site: www.socorro.sp.gov.br

PORTARIAS**PORTARIA Nº 10042/2023****“NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES”**

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, os servidores municipais abaixo relacionados para, sob a Presidência da primeira nomeada, integrarem a Comissão Municipal de Licitações:

TITULARES:

- Larissa Borin
- Silvia Carla Rodrigues de Moraes
- Lilian Mantovani Pinto de Toledo

SUPLENTE:

- Luís Claudio Bonetti
- Raíssa de Souza Rissato
- Fernanda Aparecida Mantinelli de Lima

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9744/2023.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de novembro de 2023.

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 10061/2023

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Guarda Civis Municipais **Marcia Adriana Mucciacito Lenhari** e **Lucas Godoi Torteli**, para integrar o Grupo de Enfrentamento à Violência Doméstica da Guarda Civil Municipal da Estância de Socorro - GEVID/SOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas nas Portarias nº 8889/2020 e nº 9096/2021.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de novembro de 2023

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 10062/2023

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a partir de 04 de dezembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 8472/2019, que designou a servidora **ALAIDES GASPAS SARAGIOTO**, CTPS 50044, Série 00232-SP, para ocupar o emprego público em comissão de Chefe de Coordenadoria de Desenvolvimento Rural – ref. 30.

Art. 2º - Nomear a mesma, a partir de 05 de dezembro de 2023, para ocupar o emprego público em comissão Chefe de Coordenadoria de Políticas e Drogas – ref. 30.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 01 de dezembro de 2023

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 10063/2023

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do serviço público municipal, **AMANDA DUTRA SANTOS**, portadora da CTPS 31640, Série 00443-SP, ocupante do emprego público em comissão de Assessor Técnico de Gabinete, a partir de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 01 de dezembro de 2023

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 10064/2023

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do serviço público municipal, **EDUARDO MENDES GONÇALVES**, portador da CTPS 081396, Série 172-SP, ocupante do emprego público em comissão de Chefe do Serviço de Obras, a partir de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 01 de dezembro de 2023

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 10065/2023

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, em virtude de aprovação em concurso público – Edital nº 01/2022 – no emprego permanente de **MOTORISTA – ref. 19:**

Nome	Admissão
EDUARDO MENDES GONÇALVES - CTPS 081396 Série 00172-SP.	04/12/2023

Art. 2º. Designar o mesmo, a partir de 04 de dezembro de 2023, para ocupar o emprego em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE OBRAS - ref. 35.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 01 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 10066/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para Análise de Sistema de Envio Eletrônico de Tributos e Amostra de Material Gráfico e dá providências.

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para Análise de Sistema de Envio Eletrônico de Tributos e Amostra de Material Gráfico, composta dos seguintes servidores:

- Denise Benedita Mazeto Valdo – Diretora do Departamento de Tributos
- Aline de Oliveira Panontim Araújo – Chefe do Serviço de Cadastro e Tributação
- Amanda Roberta de Oliveira – Chefe de Coordenadoria de Cadastro e Tributação

Art. 2º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 04 de dezembro de 2023

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

FISCALIZAÇÃO E POSTURAS

EDITAL DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SOCORRO

LEI MUNICIPAL Nº 2.981, 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

A Prefeitura Municipal de Socorro, por meio do Departamento de Fiscalização e Posturas, informa a abertura do processo de concessão de licenças sob o regime de permissão a título precário e gratuito a ser outorgado por decreto:

CONDIÇÕES GERAIS:

I. **Objetivo:** Esse edital tem como finalidade a alocação de motoristas de taxi com base na disponibilidade de vagas nos pontos abaixo designados, levando em consideração a reserva de 10% (Dez por cento) das vagas para candidatos com deficiência.

PONTOS DE TAXI VAGOS NO MUNICÍPIO <i>Atualização: 16 de Outubro de 2023</i>		
Nº DO PONTO:	LOCALIZAÇÃO:	VAGAS DISPOÍVEIS <i>(Conforme decretos e leis municipais de retorno da concessão à municipalidade)</i>
1 e 2 <i>Decreto nº 3.168/2013 (21 de Junho de 2013)</i>	Av. Doutor Rebouças (Rodoviária Velha) e Rua Capitão Sobrinho (Ponto do Itaú)	1
3 <i>Decreto nº 3.168/2013 (19 de Junho de 2013)</i>	Rua Alfredo de Oliveira Santos (Ponto da Praça do Fórum)	3
4 <i>Decreto nº 3.168/2013 (19 de Junho de 2013)</i>	Avenida Renato Silva (Ponto do Hospital)	5
5 <i>Decreto nº 3.168/2013 (19 de Junho de 2013)</i>	Avenida XV de Agosto	4
6 <i>Decreto nº 3.168/2013 (19 de Junho de 2013)</i>	Avenida Coronel Germano (Ponto do Cemitério Municipal)	2
7 <i>Decreto nº 3.168/2013 (19 de Junho de 2023)</i>	Rua Estevam Bozola	1
8 <i>Decreto nº 3.168/2013 (19 de Junho de 2013)</i>	Lavras de Cima	1

9 Decreto nº 3.168/2013 (19 de Junho de 2013)	Estrada Municipal das Lavras de Baixo (Ponto da Rodoviária Nova)	1
10,11,12,13 e 14 Decreto nº 3.875/2023 (13 de Dezembro de 2018)	Praça Santos Dummont (Ponto do Palácio das Águias)	1 (Em modalidade acessível)
16 Decreto nº 3.569/2016 (23 de Março de 2016)	Rodovia Pompeu Conti (Ponto do Moda Shopping Loja de Fábrica)	1
16 Lei Municipal nº 2701/1995 (24 de Fevereiro de 1995)	Bairro dos Nogueiras	1
16 Lei Municipal nº 2.996/1994 (12 de Dezembro de 1994)	Jardim Santa Cruz	1
17 Lei Municipal nº 2.711/1995 (22 de Junho de 1995)	Conjunto Habitacional "Nossa Senhora de Lourdes"	2
18 Lei Municipal nº 2.822/1998 (01 de Julho de 1998)	Bairro Residência Bela Vista	5
19 Lei Municipal nº 2.829/1998 (09 de Novembro de 1998)	Bairro das Lavras de Baixo	3
Total de Vagas (Ampla concorrência):		27
Total de Vagas (Em modalidade acessível):		1
Total de vagas (Candidatos com Deficiência):		4

2. Requisitos para Candidatura: A permissão para exploração de serviço de transporte de passageiros, através de táxi, somente será outorgada a pessoa física, motorista profissional autônomo, previamente inscrito no Cadastro de Contribuinte Municipal - CCM e que deverá:

- Residir no município no Município de Socorro há mais de 2 (dois) anos;
- Ser proprietário de veículo com data de fabricação inferior a 8 (oito) anos em boas condições de conservação e segurança;
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- Estar inscrito como contribuinte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN na Prefeitura de Socorro;

- Estar inscrito como contribuinte autônomo na Instituição Nacional de Previdência Social;
- Não possuir outra permissão;
- Bons antecedentes no trânsito pela condução de veículos automotores;
- Possuir tempo de serviço como permissionário ou como condutor de taxi (empregado ou auxiliar) - **Somente para os motoristas já permissionários que solicitarem a permuta do ponto.**
- Responsabilidade familiar, em razão de seus dependentes;
- Bons antecedentes criminais;
- Idoneidade moral;
- Curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizado (CONTRAN).

3. Documentação Necessária: Para comprovação dos requisitos elencados no item anterior, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação completa no ato da inscrição:

- Comprovante de residência;
- Documentos do veículo (CRLV);
- Carteira de motorista válida;
- Prontuário expedido pela CIRETRAN: Certidão da CNH (histórico do condutor) emitido pelo site na internet do Detran-SP;
- Apresentar comprovante de tempo de serviço:
(Somente para os motoristas já permissionários que solicitarem a permuta do ponto.)
1 - Como permissionário;
2 - Como condutor de táxi (empregado ou auxiliar).
- Cópia do cartão cidadão próprio e de seus dependentes;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida a menos de 30 (trinta) dias;

4. Prazo de Inscrição: As inscrições serão aceitas no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal (Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro Salto – Centro Administrativo Municipal Professor Imir Baladi), no período de:

- **01/12/2023 às 08:00h até 17/01/2024 às 17:00h:** para os ocupantes de outros pontos de taxi do município e para os novos interessados ao preenchimento das vagas disponibilizadas no presente edital.

5. Do critério de desempate: No caso de empate entre os candidatos, o critério de desempate será a idade, sendo favorecido o candidato mais velho na data do pedido realizado.

6. Avaliação e Seleção: As inscrições serão avaliadas de acordo com o correto preenchimento dos critérios estabelecidos pelo presente edital. Os candidatos que atenderem a todos os requisitos serão considerados elegíveis para a concessão.

7. Da taxa para exploração dos serviços e de vistoria dos veículos: A taxa para início da exploração dos serviços é de R\$ 175,15 (Cento e setenta e cinco reais e quinze centavos) e a de vistoria a ser realizada no veículo é de R\$ 7,00 (Sete Reais), conforme artigo 76 da Lei Municipal nº 2.981/2002.

8. Do início da prestação dos serviços de taxi: Os candidatos que vierem a ocupar os pontos de táxi deverão, no prazo de 30 (trinta) dias:

- Apresentar certificado de curso de formação de taxista;

- Inscrever-se como contribuinte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN na Prefeitura de Socorro;
 - Inscrever-se como contribuinte autônomo na Instituição Nacional de Previdência Social;
- 9. Do preenchimento das vagas para condutores com deficiência:** Para concorrer às vagas reservadas, o condutor com deficiência deverá observar os seguintes requisitos quanto ao veículo utilizado:
- Ser de sua propriedade e por ele conduzido.
 - Estar adaptado às suas necessidades, nos termos da legislação vigente.

Observação: No caso de não preenchimento das vagas na forma estabelecida deste item, serão as remanescentes disponibilizadas para os demais concorrentes.

10. Vaga em modalidade acessível: Os interessados em ocupar esta modalidade de taxi devem apresentar veículo equipado com recursos e adaptações que visam garantir a acessibilidade e o conforto para pessoas com deficiência ou com dificuldades de locomoção, tais quais rampas de acesso ou elevadores para cadeiras de rodas, espaços adequados para a acomodação segura da cadeira de rodas dentro do veículo e sistemas de fixação para garantir a estabilidade durante a viagem.

11. Informações Adicionais: Para informações adicionais, regulamentos e detalhes do processo de concessão, os interessados podem obter diretamente no Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal.

12. Legislação aplicada:

12.1. LEI MUNICIPAL Nº 2.981, DE 30/12/2002 - Dispõe sobre a organização dos serviços de transporte público municipal coletivo, escolar, táxis e fretamento do município de Socorro. (Art. 67 a 89)

12.2. LEI FEDERAL Nº 12.587, DE 3 DE JANEIRO DE 2012 - Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nºs 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências. (Art. 12-A, 12-B) e ADI 5337 (STF).

12.3. DECRETO MUNICIPAL Nº 4438/2023 – Dispõe sobre a Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2023.

IMPORTANTE: A concessão está sujeita às regulamentações municipais e está condicionada à disponibilidade de vagas.

Socorro, 16 de Novembro de 2023.

Fabiana Duarte da Silva
Departamento de Fiscalização e Posturas Municipal.
Prefeitura Municipal de Socorro